



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237, — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 262

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 28-7-1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 523 — Arbitrar a gratificação de representação de gabinete de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a William Andrade Patterson, Escriturário "F", Aluísio Osório Pinto, Escriturário "G", Plácido Guina Mello, Documentarista "I", todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

2. A presente portaria vigora a partir de 1.º de outubro de 1961. — Ivan Lüz.

PORTARIAS DE 29-11-1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 821 — Designar William Andrade Patterson, Encarregado do Setor de Direitos e Deveres do Pessoal, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração e Finanças, para, a partir de 28 de novembro de corrente ano, responder pelo expediente da referida Divisão, durante o impedimento do seu titular.

N.º 822 — Conceder, a cada um dos membros das Comissões Instituídas pela Portaria n.º 792, de 14 de novembro do corrente ano, um mês de ajuda de custo, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

N.º 823 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 624, 625 e 627, todas de 21 de agosto de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 11.326-61, resolve:

N.º 824 — Homologar a estada no Rio de Janeiro de Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva do mesmo Instituto, quando esteve no Estado da Guanabara em objeto de serviço desta Autarquia, nos períodos de 16 a 23 de setembro e 2 a 10 de outubro de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 8.495-61, resolve:

N.º 825 — Conceder a Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento deste Instituto, 1 (um) mês de ajuda de custo, de acordo com o que dispõe o art. 132 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face da designação constante da Portaria n.º 621, de 21-8-61.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 11.112-61, resolve:

N.º 826 — Designar Luciano Terra das Neves, Técnico de Colonização, efetivo do Quadro do Pessoal desta Autarquia, para representar o Instituto no Conselho Deliberativo do Grupo Executivo da Junta, instituído em decorrência do Decreto n.º 51.132, de 3 de agosto de 1961, sem prejuízo de suas atribuições. — Ivan Lüz, Presidente.

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

PORTARIA N.º 77-60

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra g, dos Estatutos, resolve:

Considerando o que dispõe o art. 3.º da Portaria n.º 25-60, de 23-5-1960;

Considerando as providências já adotadas, efetivando a instalação da sede da Fundação Brasil Central em Brasília, onde já se encontram funcionando parte dos Serviços Centrais;

Considerando já ter o G.T.B. proporcionado a cessão de várias unidades residenciais destinadas a moradia dos servidores desta Fundação, na sede;

Considerando a necessidade de ter a Superior Administração, o funcionamento regular de seus órgãos assessores, resolve:

1 — Transferir de seus locais de lotação para Brasília, a partir de 1.º de janeiro de 1961, os seguintes servidores:

Engenheiro, Nível 18 — José Menezes Senna.

Ass. Adm., Nível 18 — Roberto-Ferreira.

Ass. Adm., Nível 18 — Paulo Kopke Fróes.

Ass. Adm., Nível 18 — Walter Lopes de Oliveira.

Ass. Adm., Nível 18 — Antonio Wanderley Chaves.

Ass. Adm., Nível 17 — Francisco Tavares de Souza.

Aux. Adm., Nível 16 — José Justino Coelho Bezerra.

Aux. Adm., Nível 16 — Pedro Olegário de Azevedo.

Aux. Adm., Nível 15 — Amélia da Silva Pitter.

Aux. Adm., Nível 14 — Manoel Ignácio dos Santos.

Aux. Adm., Nível 10 — José Alves Correia.

Aux. Adm., Nível 10 — Adélmo Salino de Azevedo.

Radiotel., Nível 17 — Laurentino Pereira Chaves.

Radiotec., Nível 17 — Francisco das Chagas Carvalho.

Contínuo, Nível 11 — Waldir Pereira.

II — O transporte dos servidores ora transferidos, bem como seus familiares e respectiva bagagem, correrá à responsabilidade da Fundação Brasil Central. — Cel. Nélcio Cerqueira Gonçalves, Presidente.

Confere com o original. — Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA N.º 15-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra g, dos Estatutos, resolve:

Considerar transferido para Brasília, o Assistente de Administração, Nível 18, Raul Soares da Silveira, presentemente exercendo, em comissão, as funções de Secretário-Geral. — Cel. Nélcio Cerqueira Gonçalves, Presidente.

Confere com o original. — Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA N.º 22-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e

Tendo em vista as medidas que vêm sendo tomadas por esta Presidência desde 23 de maio de 1960 (Portarias ns. 25 e 53-60), resolve:

1 — Determinar, a ramação, para Brasília, dos seguintes servidores: Achilles de Faria Mello Carvalho, Chefe do Serviço Central de Contabilidade; Antenor Fernandes de Araújo, Chefe do Serviço Central do Patrimônio; Alcyr Soares Lindes, Waldemar Francisco de Oliveira, Sylas

Mury, Cynthia Mury, Frederico Alberto Meinberg e Alzira Dalva Lopes, lotados no Serviço Central de Contabilidade; Sebastião Guimarães da Silva, lotado no Serviço Central do Pessoal; Maria Celeste Pereira Queiroz e Itala Galhardo Lima, lotados no Serviço Central de Comunicações; Teodomira da Silva Santos, lotada no Serviço Central do Patrimônio; Romualdo Bruno da Silva, lotado na Presidência.

II — Ficou estabelecido o prazo de vinte dias para a efetivação da mudança em apreço.

Parágrafo único. Os servidores ora removidos ficam dispensados do ponto até o dia 27 do corrente, data em que vencerá o prazo para se apresentarem em Brasília. Os Chefes de Serviços Centrais permanecerão em seus postos até o término do cumprimento da determinação de que trata a Portaria n.º 21-61, desta data, sem embargo de sua apresentação no prazo acima estipulado.

III — Será colocada à disposição dos servidores removidos, que o desejarem, a hospedagem "Do-ré-mi".

IV — Quarenta e oito horas antes de vencido o prazo concedido nesta Portaria, a Fundação providenciará meios de transporte para os servidores removidos, suas respectivas famílias e bagagens.

V — Dadas as condições especiais da nova Capital, passarão todos os servidores removidos, inclusive os já em exercício nesta Capital, a perceber, além de seus vencimentos normais, 1/30 dos mesmos, a título de diárias, até ulterior deliberação.

VI — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente.

Confere com o original. — Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA N.º 31-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra "g" dos Estatutos,

Tendo em vista as medidas que vêm sendo tomadas por esta Presidência desde 23 de maio de 1960 (Portarias n.º 25 e 50-60), resolve:

I — Determinar a remoção dos seguintes servidores:

Para Brasília

Gilberto Gabeira — Chefe do Serviço Central do Material.

José de Bruce Machado — Auxiliar do Serviço Central do Pessoal.

Nilza Teixeira Seibel — Auxiliar do Serviço Central de Comunicações.

Nellie de Barros Vieira — Auxiliar do Serviço Central do Material.

Isolda Vieira Amazonas — Auxiliar do Serviço Central de Comunicações.

Regina da Costa Miranda — Auxiliar do Serviço Central de Material.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Cyro Teixeira de Souza — Auxiliar da Junta de Controle.
Hugo Gouveia dos Santos — Desenhista.

Para o Centro de Atividades da Ilha do Bananal

Edmundo Soares — Auxiliar da Estação de Rádio.
Eldídio Cardoso Filho — Radiotelegrafista.
João Diamantino — Motorista.

Para o Centro de Atividades Ministro João Alberto

Jorge de Souza Gomes — Contínuo.

Para o Centro de Atividades de Aragarças

August White — Motorista.
Manoel Tavares de Oliveira — Engenheiro.

Deldith Duque de Souza — Auxiliar do Serviço Central de Contabilidade para prestar serviços no Hospital).

II — Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para a efetivação da mudança em apreço.

Parágrafo único — Os servidores ora removidos, ficam dispensados do ponto até o dia 29 do corrente, data em que vencerá o prazo para se apresentarem nos locais designados. Os Chefes de Serviços Centrais ou que respondam no momento por eventuais chefias, permanecerão em seus postos até o término do cumprimento da determinação de que trata a Portaria nº 21-61, sem embargo de sua apresentação no prazo acima citado.

III — Ficam revogadas as demais disposições constantes dos itens III — IV — V — VI, da Portaria 22-61. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira — Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 77-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

Considerando que com a remoção para Aragarças, de outros servidores, abriram-se claros na administração em Brasília;

Considerando a solicitação feita pelo servidor Edmundo Soares, perante o Presidente da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro, que foi reiterada pelo mesmo Presidente e pelo doutor João Alberto de Faria Ribeiro advogado do servidor resolve:

I — Transferir do Centro de Atividades da Ilha do Bananal para Brasília o servidor Edmundo Soares.

II — Conceder ao servidor transferido 10 dias de prazo, a contar da data do recebimento da presente, para que se apresente no seu novo local de trabalho.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 78-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Transferir para Brasília o servidor Dr. Huberto Gaston Fuxreiter, Assistente Jurídico nível 18 atualmente lotado no Rio de Janeiro.

II — Conceder ao transferido o prazo de 15 dias para se apresentar no novo local de trabalho.

III — Ao servidor transferido fica concedido vinte e cinco por cento do seu respectivo salário, a título de ajuda de custo.

IV — Ficam revogadas as disposições anteriores. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira — Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 80-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Transferir os servidores abaixo relacionados, presentemente lota-

dos em Belém, para os seguintes locais de trabalho:

Brasília — Frederico Hoepken — Sérgio Octavio Corrêa Pereira.

Jacareacanga — José de Moura Cabral — Alcebiades Chaves Nobre.

I — Conceder aos servidores transferidos prazo de trinta dias para se apresentarem nas suas respectivas lotações.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 85-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Transferir do Centro de Atividades Ministro João Alberto para Brasília o Aero Piloto, nível 17, Francisco Albuquerque Milhomem.

II — O servidor transferido deve apresentar-se no seu novo local de trabalho no prazo de 20 (vinte) dias.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 85-A-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Transferir do Centro de Atividades da Ilha do Bananal para Brasília o radiotelegrafista nível 16, Eldídio Cardoso Filho.

II — O servidor ora transferido deve apresentar-se no seu novo local de trabalho dentro de 15 dias.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 122-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que

lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Transferir do Centro de Atividades Ministro João Alberto, para Brasília, o Aeropiloto nível 18, Olavo Siqueira Cavalcanti.

II — Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor ora transferido apresentar-se no seu novo local de lotação.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 126-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Transferir do Centro de Atividades de Aragarças, para Brasília, o Assistente Jurídico nível 18, Benedito Pereira de Brito.

II — Conceder ao servidor ora transferido o prazo de 15 dias para se apresentar no seu novo local de lotação.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 128-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Transferir de Jacareacanga para Brasília, o Escrevente Dactilógrafo nível 8, Alcebiades Chaves Nobre.

II — Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para o servidor apresentar-se em sua nova lotação.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Jorge Ferreira, Presidente. Confere com o original: Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM

SENTENÇA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO — PROCESSO NÚMERO 1.109-61.

Inquérito instaurado para apurar ilícitos apontados pela Auditoria de que trata a Portaria nº 1.109, de 22 de junho de 1961 e havidos no 15º Distrito Rodoviário Federal (Estado do Maranhão), durante a administração do Engenheiro, nível 17, Fernando A. A. Xavier de Souza, ex-chefe daquele órgão desta Autarquia.

Autos vistos e bem examinados. Prazos obedecidos, prova exuberante. Defesas asseguradas, passo a decidir:

1 — Contra o Engenheiro Fernando A. A. Xavier de Souza, nível 17, quando no exercício das funções de Chefe do 15º D. R. F., está provado:

a) aplicação irregular e indevida de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), entregues ao D. N. E. R., mediante Convênio, pela S. P. V. E. A. (Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia);

b) prática de estorno de verba, pôsto que desobedeceu o fim específico a que se destinava a consignação do Orçamento da União de 1960, sub-anexo 09 — S. P. V. E. A., despesas de Capital, verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; consignação 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (artigo 199 da Constituição Federal). Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.20 — Transporte Rodoviário — Estado do Maranhão — Prosseguimento dos trabalhos de construção da rodovia BR-21 trecho Peritoró-Pôrto Franco a cargo do D. N. E. R.;

c) pagamento irregular da quantia de Cr\$ 1.483.000,00 a firmas inexistentes (José Ribamar Araújo, Ivan Soares e Francisco Assis da Silva), a conta da referida verba, fornecida pela S. P. V. E. A., sem processo regular de compra, com infringência das Instruções e Regulamento de Contas do D. N. E. R., (Decreto número 39.257, de 28 de maio de 1956) e sem o recebimento da maior parte do material assim adquirido (pau d'arco e tubos de concreto);

d) desvio e utilização de pessoal do D. N. E. R. em serviços de firma particular (Sociedade Agro-Industrial), na qual o acusado é principal interessado, fatos ocorridos em Bacabal, onde o acusado possui fazenda e indústria de beneficiamento de arroz;

e) desvio de materiais diversos (peculato) de propriedade do D. N. E. R., para a Fazenda de propriedade do acusado (cimento, amarrados de ferro, tubos de concreto, etc.);

f) extração de cheque em favor de servidores da Autarquia, os quais, depois de endossados, serviam para pagamentos a firmas comerciais com infringência do art. 39 do Decreto número 20.893, de 10 de setembro de 1931;

g) falta de exação no cumprimento do dever, deixando de, primeiro, apurar irregularidades praticadas por subordinados, e cometimento de falta grave continuada, ao facilitar e propiciar desorganização administrativa bastante ao desvio de bens, pessoal e recursos da Autarquia, inclusive, mediante inclusão nas folhas de pagamento de pessoal que não prestou serviços ao D. N. E. R.;

h) desvio de quantias várias nas folhas de pagamento de outubro, novembro e dezembro de 1960, onde figuraram os novos níveis salariais mínimos, mas que corresponderam a pagamentos realizados pelos mesmos salários antigos;

i) operações irregulares e ilícitas de financiamento de obras e do pes-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

soal operário, mediante desconto de vales com pagamento de 10% de juros ao mês, a argentário (Conrado Fernandes), facilitando o indiciado a prática de agiotagem com dinheiros públicos e salários de operários de obras públicas;

j) execução irregular de serviços e obras de terraplenagem, desmatamento e destocamento, mediante ordens ou autorizações para realização de serviços distintos dos caracterizados como objeto de vários contratos;

k) autorizações irregulares e criminosas de medições de serviços, não executados com faturamento e pagamento de obras não realizadas. Estão envolvidas nesses ilícitos as firmas Construtora Paraibana Ltda., Engenheiro Luiz Carrilho, Empreiteira de Obras Públicas, Construtora de Estradas de Rodagem, Construtora Omar O'Grady S. A., Construtora União Ltda., Oliveira Paula, Empresa Construtora Águia Ltda., Rodofranc Ltda. e Cia. Pavimentadora do Norte. Provam os autos que as medições eram feitas, na sua maior parte, na sede do Distrito, à revella das residências e da fiscalização, sem as verificações necessárias, sem constituição de Comissões regulares e responsáveis, sem mesmo as cadernetas de campo e as classificações *in loco*, tudo ao sabor de composições improvisadas ou interesses inconfessáveis. Não obstante, é certo, como acentua a Comissão de Inquérito, foi despendida pelo 15º D. R. F. a vultosa soma de Cr\$ 885.000.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), durante 4 anos, em apenas 150 quilômetros de estradas de penetração, com plataforma média de 7 metros e desmatamento de cerca de 250 quilômetros. Tendo em vista os preços unitários antigos, das épocas em que foram executados os serviços, torna-se, realmente, suspeito o total gasto.

A defesa do indiciado nada prova em contrário, procurando apenas atribuir a outros as suas próprias faltas. Isso pôsto, resolvo demitir, com a nota — a bem do serviço público, o Engenheiro, nível 17, Fernando Antônio Araújo Xavier de Souza, domiciliado no Estado do Maranhão, como incurso nos itens VI do artigo 194, II e IV do art. 195, I, VI e VIII do art. 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, infringidos igualmente os arts. 312, 313, 317, 319 e 320 do Código Penal e 2º da Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, que regula o Sequestro e Perdimento dos Bens, nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso do cargo ou função.

Solicite-se, outrossim, ao Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, mediante ofício em que se façam anexas cópias do relatório da Comissão de Inquérito e desta sentença administrativa, com fundamento no Decreto-lei nº 3.415, de 10 de julho de 1941, art. 214 da Lei número 1.711, de outubro de 1952 e Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, a prisão administrativa do acusado, a busca, apreensão e sequestro de seus bens, através medidas judiciais convenientes a serem tomadas pela Procuradoria Judicial deste D. N. E. R.;

Instaure-se, ainda, Comissão de Tomadas de Contas para aferição total dos desvios de responsabilidade do acusado, comunicando-se a providência à Delegação de Controle;

Promova-se a suspensão, preventiva, por 6 meses, dos registros das firmas empreiteiras Oliveira Paula, Construtora Paraibana Ltda., Engenheiro Luiz Carrilho Filho, Empreiteira de Obras Públicas, Construtora de Estradas de Rodagem, Construtora Omar O'Grady S. A., Construtora União, Delta Engenharia e Construção Ltda., Empresa Construtora Águia, Rodofranc Ltda. e Cia. Pavi-

mentadora do Norte, como incursas em práticas ilícitas de comércio, executando serviços não contratados e recebendo pecunia por obras não realizadas; declarem-se, outrossim, prejudicadas quaisquer propostas ou participação em concorrências recentes das firmas indicadas. Suspenda-se a assinatura de qualquer contrato decorrente;

Instaure-se, igualmente, Inquérito em que sejam apuradas as atividades das firmas em apêço no que concerne ao D. N. E. R., no Estado do Maranhão, assegurando-lhes ampla defesa, examinando-se todos os contratos findos, as obras realmente executadas, medidas e pagas, verificando-se destarte, e tanto quanto possível, os enriquecimentos ilícitos que houver, sejam das firmas empreiteiras, sejam dos acusados do presente inquérito;

2 — Contra João Trindade Lima, desenhista, nível 14, exercitando, na época dos fatos imputados, a função de agente pagador, está provado:

a) co-participação e co-responsabilidade direta no pagamento de firmas inexistentes, com processos irregulares de quitação, e na emissão de cheques em nome de servidores;

b) assinatura de cheques em branco e falsa quitação em folha de pagamento;

c) fornecimento de numerário para pagamento de pessoal nas residências pelo total das folhas-ponto, sem acusar saldo credor, ao receber as folhas de pagamento, de total superior às referidas folhas ponto;

d) participação e cumplicidade na prática de atos criminosos imputados ao Chefe do Distrito;

Isso pôsto, incurso o acusado no inciso IV do art. 195 e incisos I, VIII e X do art. 207 do Estatuto, determino sua demissão a bem do serviço público (Art. 209 — Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

3 — Contra o acusado Arthur Fonseca de Oliveira, Engenheiro interino, nível 17, substituto e assistente do Chefe do 15º D. R. F. estão provadas nos autos:

a) falta de exação no cumprimento do dever, deixando de representar, por escrito, contra irregularidades que eram do seu conhecimento;

b) inobservância de normas legais e regulamentares, promovendo por ordem direta do Chefe do Distrito, medições de serviços e obras na sede do Distrito, sem os elementos técnicos e legais necessários;

Assim, incurso no inciso VI, VII e VIII do art. 194, determino destituição do indiciado da função estatificada que exerce. (Art. 206 do Estatuto).

4 — Contra José Amílcar de Mello, contador, nível 18, ex-chefe dos Serviços de Administração do 15º D. R. F., está provada omissão, com falta de exação no cumprimento do dever e desrespeito às normas legais, a vista das irregularidades constatadas na administração do pessoal, material e controle contábil do Distrito, que estavam a cargo do acusado, embora tais funções tenham sido usurpadas pela Chefia do Distrito. Admitida a falta grave, resolvo suspender o acusado por 30 dias. (Art. 205 do Estatuto).

5 — Contra José Ribamar Dominici, contratado pela Legislação Trabalhista, com função de encarregado e almoxarife do Depósito 15, fez-se prova nos autos de:

a) desídia e incapacidade no recebimento, guarda e expedição de materiais sob sua responsabilidade;

b) responsabilidade direta nos recibos de materiais que assinou em favor da firma Azevedo Moreira, apenas, parcialmente, entregues ao D. N. E. R.

Do que, incurso, nas alíneas a, b e e do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, autorizo a rescisão, por

CADERNO DE
OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

justa causa, de contrato de trabalho firmado com o acusado.

6 — Contra *Manoel da Costa Nogueira*, Engenheiro contratado pela Legislação Trabalhista, ex-chefe das residências de Bacabal e Timon, está provado nos autos:

a) procedimento desidioso e exercício irregular de comércio, associado a Gerardo Romão de Souza;

b) levantamento de numerário nas praças de Teresina e Bacabal, em nome do D. N. E. R., para seu uso e proveito pessoal;

c) simulacro de roubo, fazendo comprar seu montante com faturas falsas ou gratuitas.

Assim, incurso nas alíneas a, b e e do art. 482 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, faz-se mister a rescisão do contrato do acusado, por justa causa.

7 — Contra *José Ribamar Seabra*, Engenheiro contratado, ex-chefe da Residência de Bacabal, está provado nos autos:

a) Desídia no exercício de suas funções;

b) cessão ilícita de material e pessoal do D. N. E. R. a amigos do acusado, ou em serviços e trabalhos do seu próprio interesse.

Do que incurso nas alíneas a e e do art. 48 da C. L. T., determino a rescisão do contrato de trabalho firmado com o acusado.

8 — Contra *Juvenal Jesus dos Santos e Silva*, empregado contratado da Autarquia, ex-chefe da Seção de Compras do 15º D. R. F., está provado nos autos:

a) completa desídia nas tarefas que lhe estavam afetas, deixando de processar regularmente as aquisições, desprezadas as cautelas da lei;

b) orientação inadequada e relapsa nos serviços que lhe foram atribuídos, propiciando desorganização administrativa e dando lugar às lesões dos cofres públicos, constadas no 15º D. R. F.

Incurso na alínea e do art. 482 da C. L. T., resolvo rescindir o contrato de trabalho firmado com o acusado, por justa causa.

9 — Contra *Clóvis Ribeiro Pereira*, empregado contratado, ex-administrador da construção do edifício sede, oficina e residência do Engenheiro-Chefe do 15º D. R. F., está provado nos autos:

a) co-responsabilidade no desvio de pessoal para execução de serviços particulares de terceiros;

b) desvio de materiais que, pelo acusado, eram adquiridos em nome do D. N. E. R. e posteriormente, vendidos a terceiros por preços abaixo aos da praça.

Incurso nas alíneas a, b e e do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452-43, determino, por justa causa, a rescisão do contrato do acusado.

10 — Contra *Elman Rozendo de Souza*, servidor contratado, ex-encarregado do PD-15-2, está provado:

a) administração relapsa e desídia do material que lhe foi confiado, utilizando-se na sua movimentação, de vales e assim contribuindo para o seu desvio;

b) falsificação das assinaturas de servidores para comprovar a saída de material desviado por si ou por terceiros.

Incurso no art. 482, alíneas a, b e e da Consolidação das Leis do Trabalho, determino a rescisão do contrato de trabalho firmado com o acusado, por justa causa.

11 — Contra *Gerardo Romão de Souza*, empregado contratado com função de administrador na BR-21, está provado nos autos:

a) desídia no exercício de sua função, tendo sido extraviado ou incendiados, materiais e veículos sob sua responsabilidade;

b) exercício de comércio irregular, com o engenheiro *Manoel da Costa Nogueira*, promovendo fornecimento de gêneros a operários no interior da Residência de Bacabal, visando um lucro médio de 20% sobre os preços dos gêneros na praça local.

Incurso nas alíneas a, c e e do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino, por justa causa, a rescisão do Contrato.

12 — Contra *Gláucia Carvalho Rufino*, empregada contratada, ex-chefe da Seção do Pessoal do 15º D. R. F., está provado nos autos:

a) desvio de pessoal do D. N. E. R., em proveito próprio para construção de casa de sua propriedade;

b) implantação premeditada de desorganização nos serviços de administração do pessoal, fazendo, inclusive, desaparecer as folhas de ponto remetidas pelas Residências para evitar confrontos com as folhas de pagamento que elaborava.

Assim, incurso nas alíneas a, b e e do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino rescisão por justa causa, do seu contrato.

13 — Contra *Oswaldo Macedo*, contratado deste D. N. E. R. e indevidamente, titulado tesoureiro da 2ª residência do 15º D. R. F., está provado nos autos:

a) desvio de material e pessoal do D. N. E. R., em proveito próprio, para construção de uma casa em Bacabal.

Assim, incurso nas alíneas a, b e e do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino a rescisão do contrato firmado com o acusado.

14 — Contra *Durval Pedro Gadelha da Rocha*, empregado contratado, administrador da Residência de Timon, está provado nos autos:

a) desvio de pessoal do D. N. E. R., para trabalho de roça em propriedade rural do acusado;

b) empréstimo de dinheiro aos operários do D. N. E. R., com prática de agiotagem, cobrando juros de 15% e 20% ao mês.

Incurso nas alíneas a, c e e do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino a rescisão do contrato de trabalho firmado com o acusado, por justa causa.

15 — Contra *João Rodrigues*, empregado contratado, ex-administrador da Residência de Bacabal, está provado nos autos:

a) prática de agiotagem, mediante empréstimos a operários do D. N. E. R., descontando, compulsoriamente, nas folhas de pagamento rendimentos a base de juros de 10% ao mês;

b) desvio de mão de obra para servir na fazenda de propriedade do ex-chefe do 15º D. R. F., engenheiro Fernando Antonio Xavier de Souza;

c) falsificação de faturas para substituir vales em poder de Conrado Fernandes.

Incurso o acusado nas alíneas a, b, c e e do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, determino a rescisão do Contrato, por justa causa.

16 — Contra *Porfírio Serra de Castro*, empregado contratado, e que durante 3 meses exerceu a Chefia da Seção do Pessoal, está provado nos autos:

a) falta de exatidão no cumprimento de suas tarefas.

Assim, resolvo suspender o acusado por 15 dias.

17 — Contra *Raimundo Manoel Souza Lima*, empregado contratado, encarregado do pessoal da residência de Bacabal, está provado nos autos:

a) falta de exatidão no cumprimento das tarefas que lhe estavam entregues.

Do que, resolvo suspender o acusado por 15 dias.

18 — Tratando-se de vários crimes, imputados e diversos acusados deste processo, determino, na forma do artigo 226 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, seja requerido ao Sr. Chefe de Polícia do Estado do Maranhão, onde estão domiciliados os indicados, e onde se realizaram os atos criminosos, instauração de inquérito policial. Remeta-se a essa autoridade cópia fotostática, autenticada, de todos os volumes e folhas do processo, inclusive apensos.

19 — A Comissão de Tornação de Contas, nesta data constituída, além de apurar a responsabilidade financeira

do principal acusado, deverá igualmente fixar as responsabilidades dos demais indicados, envolvidos neste processo, em desvios, peculatos ou apropriações indébitas.

20 — Solicite-se, ainda, ao Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, a prisão administrativa, a autorização para a busca e apreensão dos bens, na forma preconizada para Fernando Antonio Araújo Xavier de Souza, de máis os seguintes acusados: João Trindade Lima, Manoel da Costa Nogueira, José Ribamar Seabra, Clóvis Ribeiro Pereira, Elman Rozendo de Souza, Gerardo Romão de Souza, Gláucia Carvalho Rufino, Osvaldo Macedo, Durval Pedro Gadelha da Rocha e João Rodrigues.

21 — Declaro inidônea para comerciar com o D. N. E. R., dando-se disso ciência às demais repartições federais sediadas em São Luís, a firma Azevedo Moreira.

Declaro igualmente inidônea para negociar com o D. N. E. R., o cidadão Conrado Fernandes, proibida sua entrada, ou permanência, em recinto do D. N. E. R.

Publique-se, ciente-se, cumpra-se. Ao Serviço do Pessoal, Procuradoria Judicial e 15º Distrito Rodoviário Federal, com urgência, para os fins.

Em 20 de novembro de 1951. — *Eng. José Lafayette Silviano*, do Prêto, Diretor-Geral.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Réde Mineira de Viacão

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO
DE 1951

O Diretor Superintendente da Réde Mineira de Viacão — Réde Regional da Réde Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto 47.893 de 10-03-50, combinado com a Resolução 27/RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei 1.711 de 28-10-52, resolve:

Nº 181 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27-10-51, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1951:

I — Na carreira de trabalhador

1) Lázaro Olímpio da Silva — matrícula 3.804 — da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Clodomiro Silva.

2) Alcides Balbino — matrícula 4.656 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de João Roldão de Oliveira.

3) Cornélio Belisário — matrícula 4.607 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de falecimento de Teodolindo Pedro Ribeiro.

4) José Dionísio Alves — matrícula 9.688 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Alfredo Manoel Marques.

5) José Maria — matrícula 6.495 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Francisco Bernardino Dias.

6) Raimundo Rego Filho — matrícula 8.512 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Antônio Rodrigues Machado.

7) Elpidio Batista Cravo — matrícula 10.543 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Joaquim Gonçalves Filho.

8) João Batista — matrícula 8.954 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de falecimento de Antônio de Oliveira.

9) João Jacinto Filho — matrícula 3.933 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Gabriel Xavier.

10) Francisco Teodoro Teixeira — matrícula 4.657 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Elídio de Oliveira.

11) Jordino Pedro Ramos — matrícula 6.126 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Pio Felício da Silva.

12) João Pedro da Silva — matrícula 7.114 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Emídio Amaro Silva.

13) Serafim Canuto — matrícula 8.505 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Sinfônio.

Nº 182 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27-10-51, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1951.

I — Na carreira de trabalhador

1) Luiz da Silva — matrícula 11.336 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Antônio Bernardino de Souza.

2) Gonçalo Olavo — matrícula 12.328 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Benjamim Antônio Pavorito.

3) Benedito Messias dos Santos — matrícula 12.293 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Estevão Carlos.

4) Derneval Passos — matrícula 4.215 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Galdino Dutra.

5) Silvestre de Oliveira — matrícula 2.837 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Lourenço Teodoro da Silva.

6) Joaquim Fernandes Dutra — matrícula 3.854 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Antônio Portinho da Silva.

7) Sebastião Germano Guimarães — matrícula 10.459 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de falecimento de José Rodrigues dos Santos.

8) Raimundo Laurindo — matrícula 13.354 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de falecimento de Jorge Gonçalves Guimarães.

9) Adão Lucindo — matrícula 12.793 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Antônio Ferreira da Silva.

10) Geraldo Bosque — matrícula 13.696 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Augusto Silvestre de Carvalho.

11) Pedro dos Reis, matrícula número 13.167, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Henrique Silvestre Marques.

12) Lavi de Souza Ramos — matrícula 14.171 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Alb da Silva.

13) Iraci de Souza Ramos — matrícula 14.250 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Lauro Zambaldi.

14) Antônio Ferreira da Silva — matrícula 12.995 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Eulides Batista Roque.

15) Iraci Leite Sobrinho — matrícula 14.575 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Pedro Cândido de Aguiar.

16) Ildu Cunha — matrícula 15.275 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de José Júlio.

17) Vicente de Paula Menezes — matrícula 13.411 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de demissão de Antônio Eurídio Ribeiro.

18) Alvinio José do Nascimento — matrícula 14.188 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de nomeação para outra carreira de Edson da Silva.

19) Antônio José Romão — matrícula 14.435 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Augusta Cruz.

20) Lourival Alves da Silva — matrícula 16.437 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Dionízio Celestino da Silva.

21) Antônio Carlos Alves — matrícula 17.658 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de João Rufino da Silva.

22) José Jorge Silva — matrícula 16.388 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de José Pedro da Silva.

23) Lívio Gonçalves da Silva — matrícula 15.837 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Vicente Custódio da Silva.

24) Cleber Fontes — matrícula 14.063 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de aposentadoria de Vital Teixeira.

25) Ubiratan Teixeira — matrícula 14.254 — da classe "A" à classe "B" — em virtude de nomeação para outra carreira de Acrísio Pinto da Silva.

26) Serafim Martins Filho — matrícula 16.297 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de falecimento de Joaquim Corrêa de Souza.

27) José Marciano Diniz — matrícula 15.619 — da classe "A" à classe "B" — vago em virtude de falecimento de Clementino Joaquim Siqueira.

Faça à resolução da Diretoria, em reunião de 27-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1958.

I — Na Carreira de Engenheiro

1) Osvaldo de Sello Rocha, matrícula 9.019, da classe "N" à classe "O", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Olinto Alves.

2) Edson Evangelista Marinho, matrícula 8.001, da classe "M" à classe "N", vago em virtude de promoção de Alberto Gonçalves Gomes.

3) Enéas Santos Filho, matrícula nº 15.016, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de promoção de Manoel Carvalho Barbosa.

4) Mário Albergaria dos Santos, matrícula 2.775, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Gabriel Teixeira de Carvalho.

II — Na Carreira de Foguista

1) José Heliodoro, matrícula 8.784, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de José Antônio de Oliveira.

2) Omar de Carvalho, matrícula 6.762, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Maciel.

3) Sebastião Caetano, matrícula nº 5.818, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Geraldo Gabriel de Souza.

4) Alexandre do Carmo, matrícula 11.583, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de José Heliodoro.

5) Joaquim Gomes da Silva, matrícula 5.854, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de João Lopes Pereira.

6) José Botelho da Silva, matrícula 9.169, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de Francisco Lopes de Oliveira.

Nº 184 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1958:

I — Na Carreira de Engenheiro

1) Alberto Gonçalves Gomes, matrícula 135, da classe "N" à classe "O", vago em virtude de aposentadoria de Aristilo Cícero de Carvalho.

2) Manoel de Carvalho Barbosa, matrícula 5.481, da classe "M" à classe "N", vago em virtude de promoção de Osvaldo de Sello Rocha.

3) Gabriel Teixeira de Carvalho, matrícula 13.924, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de promoção de Edson Evangelista Marinho.

4) Francisco Botelho Martins Vieira, matrícula 18.421, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Enéas Santos Filho.

II — Na Carreira de Foguista

1) Geraldo Gabriel de Souza, matrícula 3.032, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Capizani.

2) José Eufrásio, matrícula 3.022, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de Oscar Mariano.

3) José Gonçalves Lisboa, matrícula nº 1.774, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de João de Paula.

4) João Lopes Pereira, matrícula 3.036, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de falecimento de Antônio Goulart da Silva.

5) Sebastião Felizardo dos Santos, matrícula 3.014, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de José Cezário.

6) Antônio Alves dos Santos, matrícula 3.064, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de José Eufrásio.

7) Geraldo Gonçalves Aquino, matrícula 2.811, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de José Gonçalves Lisboa.

8) Otávio Mendes Carneiro, matrícula 3.042, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Diomar de Carvalho.

9) Francisco Mendes, matrícula 3.716, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Sebastião Felizardo dos Santos.

10) Paulo Jacinto do Couto, matrícula 11.112, da classe "B" à classe

"C", vago em virtude de falecimento de Francisco Alves Corgozinho.

III — Na Carreira de Conferente

1) José Delfino, matrícula 10.656, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de falecimento de Romualdo Biagioni.

Nº 185 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1958.

I — Na carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) Manoel Viana Dornas, matrícula 1.757, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Egidio Silvério.

2) Mário José da Silva, matrícula 8.753, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Orzelino José do Nascimento.

II — Na Carreira de Mestre de Linha

1) João dos Santos, matrícula 8.070, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Saturnino Paulino dos Santos.

2) José Pinto da Silva, matrícula 8.019, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Caetano Ribeiro.

III — Na Carreira de Feitor

1) Cristovam Bispo, matrícula 3.910, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Bernardino Gonçalves da Torre.

2) Francisco Ferreira do Prado, matrícula 8.889, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de João Francisco Morcô.

3) José Quirino, matrícula 10.958, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Antônio Pereira.

Nº 186 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27-10-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1958:

I — Na Carreira de Mestre de Linha

1) João Pereira dos Santos, matrícula 5.984, da classe "I" à classe "J",

vago em virtude de aposentadoria de Antônio Rabelo Filho.

2) José Caetano Ribeiro, matrícula 7.265, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Turibio Tertuliano de Oliveira.

3) Manoel de Souza Morgado, matrícula 9.399, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de João Pereira dos Santos.

4) Manoel Marques Garcia Filho, matrícula nº 4.105, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de João dos Santos.

II — Na Carreira de Feitor

1) José Henrique de Oliveira, matrícula nº 6.380, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Antônio das Chagas.

2) Antônio Gonçalves de Souza, matrícula nº 20.433, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Altino Alves de Araújo.

3) Expedito Marciano da Silva, matrícula nº 9.224, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Cezário.

4) Mário Moreira Leite, matrícula 6.024, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Rodolfo Ribeiro dos Santos.

5) José Domingos dos Santos, matrícula 6.130, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Honório Pereira.

6) Antônio do Carmo, matrícula 8.604, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Silvino dos Santos.

7) José Augusto Guedes, matrícula 5.924, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Leandro Cunha.

III — Na Carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) Orzelino José do Nascimento, matrícula nº 11.132, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Pereira Luz.

2) Valdemar Epifânio da Costa, matrícula nº 1.178, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Vicente.

3) Nicolau Nunes, matrícula 8.749, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Tavares.

Nº 187 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27 de outubro de 1951, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1958.

I — Na Carreira de Mestre de Linha

1) Waldemar Marques, matrícula 4.159, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de falecimento de João dos Santos.

Nº 188 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27 de outubro de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959:

I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro

1) Sebastião da Silva Maia, matrícula nº 1.168, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Francisco Moreira.

2) Sezinio Conceição, matrícula 4.505, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Sebastião da Silva Maia.

Nº 189 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 27 de outubro de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959.

I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro

1) Sinésio Lopes Camargos, matrícula nº 9.711, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Sezinio Conceição. — Diernando José do Couto e Silva, Diretor Superintendente.

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 3.912 — DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO N.º 663-A

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se à pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR. 1.879-61:

Nº 612 — CN. Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço

Social Rural do Estado do Rio de Janeiro a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Estado do Rio de Janeiro, para cooperar em programa de dinamização de Associações Rurais, nos termos da

minuta constante em ff. 110 e 111 do P. SSR. 1.879-61, desde que:

a) Seja introduzida uma cláusula nova, do seguinte teor: "O material permanente adquirido com recursos do presente convênio será incorporado

do ao patrimônio do CR/RJ logo após o encerramento ou rescisão do ajuste";

b) Substitua-se, na cláusula quarta, o município de Araruama, por outro, a critério do Conselho Regional. — *Oswaldo de Souza Martins* — Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

APOSTILAS

Em 26 de janeiro de 1961

A Certidão da Portaria nº 30, de 30 de agosto de 1946, que nomeou Iracema Magalhães, Contador, Padrão M, do Q.S. do M.E.S., Diretor do Departamento de Administração Central da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Departamento (DAC) CC-4, por força do Decreto nº 45.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 37, de 30 de agosto de 1946, que nomeou Zaira Cardim Almeida, Oficial Administrativo, referência X, do Q.E. da U.B., Diretor da Divisão de Expediente Escolar do Departamento de Educação e Ensino desta Reitoria.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DEE) CC-4 por força do Decreto nº 49.583 de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 208, de 14 de maio de 1949, que nomeou Ruth Barcellos, Oficial Administrativo, Classe L, do Q.P. do M.E.S., Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DAC-DP) CC-5, por força do Decreto número 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 383, de 5 de novembro de 1954, que designou Waldir de Miranda Arteiro, Contador, referência 28, do Q.E.M. da U.B., Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Central da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DAC-DC) CC-5, por força do decreto número 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 136, de 20 de novembro de 1946, que nomeou Evaristo Juliano de Sá, Engenheiro, referência 27, do Q.E. da U.B., Diretor da Divisão de Obras e Planejamento do Departamento de Administração Central da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DAC-DOP) CC-5, por força do Decreto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 564, de 5 de abril de 1959, que designou Euclides de Souza Oficial Administrativo, Classe L, do Q.P. do M.F., Diretor da Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade do Departamento de Administração Central da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DAC-DDEP) CC-5, por força do decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 10, de 14 de janeiro de 1959, que designou Gonçalo Torrealba, Engenheiro, referência 29, do Q.E.M. da U.B., Diretor da Divisão de Diplomas e Certificados do Departamento de Educação e Ensino desta Reitoria.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Divisão (DEE-DDC) CC-5, por força do decreto número 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 165, de 13 de dezembro de 1946, que nomeou Julieta Magalhães, Escriturário, Classe G, do Q.P. do M.E.S., Diretor do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Central da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Serviço (DAC-SC) CC-5, por força do Decreto número 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 140, de 12 de julho de 1955, que designou Pedro Lago da Costa Borges, Técnico Especializado, referência 27, do Q.E.M. da U.B., Diretor do Serviço de Alimentação desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor de Serviço (SAUB) CC-5, por força do decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 299, de 26 de outubro de 1956, que designou Décio Olinto de Oliveira, Médico, Classe L, do Q.P. do M.E.C., Diretor do Hospital Escola São Francisco dos Assis.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor do Hospital H. E.

S.F.A.), CC-5, por força do decreto nº 49.583, de 22 de outubro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 145, de 11 de abril de 1950, que designou Nôc Fazano, Técnico Especializado, referência 28, do Q.E. da U.B., Superintendente da Oficina Gráfica desta Universidade

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Superintendente (O.G.), CC-6, por força do decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 569, de 14 de maio de 1952, que designou Antônio Bernardes, Trabalhador, Classe F, do Q.P. do M.E.S., Superintendente da Lavandaria desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Superintendente (L.U.B.)

CC-6, por força do decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

A Portaria nº 68, de 10 de maio de 1957, que designou Hélio Martins Villela Canedo, Almoxarife, Classe G, do Q.P. do M.E.C., Superintendente do Instituto de Puericultura.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Superintendente (Instituto de Puericultura) CC-6, por força do decreto nº 49.583, de 22-12-60, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

Em 15 de maio de 1961

A Portaria nº 241, de 4-3-1958, que designou o Professor Mário Taveira, Catedrático, Padrão O, do Q.P. do M.E.C., Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, "ex officio", em Cargo em Comissão de Diretor da Faculdade (F.N. Farm.), CC-4, por força do decreto nº 49.583, de 22-12-60, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1.913 PESSOAL

Proc. AC-16.835-61 — O Sr. Diretor do Departamento de Benefícios, solicita autorização para indicar os médicos Achilles Emílio Zaluar (AC-4.279) e Francisco Rocha Figueiredo Monte (AC-4.271), como substitutos dos Drs. Salvador Ielo e Dalmir Macedo Ramos, na missão especial para que foram designados, conforme publicação no BS-1.910, de 1-11-61, em virtude do primeiro estar enfermo e o segundo se encontrar chefiando o Serviço Médico de Previdência da Superintendência Médica do Estado do Rio de Janeiro. — Despacho em 7 de novembro de 1961: Autorizo. Ao D.A.G. — *Antonio Monteiro da Cruz Junior*, Presidente.

Proc. AC-56.286-61 — MPCA-315, de 31-10-61 — Circular — O Presidente do IAPC reitera aos Srs. Diretores de Departamento da Administração Central as recomendações anteriores no sentido do encaminhamento até o dia 10 de cada mês, ao Gabinete da Presidência, atenção do Assessor José Rego Costa, dos Relatórios mensais de atividades dos respectivos órgãos, a fim de proporcionar o encaminhamento do Relatório Geral dos Serviços do Instituto ao Gabinete da Presidência da República, na forma da Circular nº 830, de 8 de maio de 1961 — *Antonio Monteiro da Cruz Junior*, Presidente.

Proc. AC-50.201-61 — "GPM-15, de 20-9-61 — Ao D.A.G.: Comunicando

que, por conveniência do serviço, as férias regulamentares da servidora Walkyria de Mendonça Esmeraldo (AC-29.205) atualmente servindo em Brasília, relativas ao exercício de 1961, ficam transferidas para o próximo ano de 1962. — *Antonio Monteiro da Cruz Junior*, Presidente".

Proc. AC-56.433-61 — "MPCA-312, de 26-10-61 — A Contadoria Geral: Comunico que o servidor Wagner Urubatan Neves foi autorizado a adquirir uma passagem de Brasília ao Rio, pela Varig, com pagamento à boca do cofre. — *Antonio Monteiro da Cruz Junior*, Presidente".

CONSELHO ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO Nº 1.075

Processo nº AC-54.967-61. Procedência: Administração Central. Interessado: D.S.R.P.

Objeto: Solicita concessão de gratificação especial às servidoras Lila Linhares Blandy e Sonia Poser Frener, Assistentes de Administração.

Relator: Sr. Conselheiro Pery Rodrigues.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 121ª sessão ordinária, realizada no dia 26-10-61, tendo apreciado o processo nº AC-54.967-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Considerando que as informações de fls. 2, de concessão de gratificações às servidoras Lila Linhares Blandy e Sonia Poser Frener;

Considerando, ainda, que no quadro do DAM, cargos e funções idênticas

percebem gratificação correspondente a FG-3;

Considerando as informações do Senhor Diretor do D.S.R.P., justificando a título de "Gratificações Especiais", até que seja dada através do órgão competente a estrutura definitiva aos quadros do D.S.R.P.,

Voto pela concessão da gratificação no valor de Cr\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) mensais, equivalentes a FG-3, a primeira a partir de 1º de maio de 1961, e a segunda a partir de 1º de agosto de 1961.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente. — Pery Rodrigues, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.076

Processo nº AC-36.049-61.

Procedência: Administração Central.

Interessado: D.S.R.P.

Objeto: Solicita concessão de gratificação especial.

Relator: Sr. Conselheiro Pery Rodrigues.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 121ª sessão ordinária, realizada no dia 26-10-61, tendo apreciado o processo de nº AC-36.049-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito.

Voto

"Tendo em vista as informações de fls. 8.

Voto pela concessão da gratificação às servidoras Lucy Ramos de Almeida e Vera Blumental Marques, ambas prestando serviço nos Centros de Reabilitação de Porto Alegre e São Paulo respectivamente, no valor de Cr\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis cruzeiros), equivalente a FG-4, símbolo de Chefe de Seção.

A primeira a partir de 1º de janeiro de 1961, e a segunda a partir de julho de 1961, até que seja estruturado definitivamente pelo órgão competente.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente. — Pery Rodrigues, Relator.

Resolução nº 1.078

Processo nº 52.835-61.

Procedência — Administração Central.

Interessado — Departamento de Assistência Médica — DAM.

Objeto — Pagamento dos adjudicados, referente ao mês de setembro.

Relator — Conselheiro Pery Rodrigues.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 122ª sessão ordinária, realizada no dia 31-10-61, tendo apreciado o processo de nº AC 52.835 de 1961, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto

Tendo em vista as informações constantes de fls. 43, voto pela concessão da verba no valor de Cr\$ 8.274.958,00 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), para pagamento do pessoal adjudicado no mês de setembro de 1961.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente. — Pery Rodrigues, Relator.

Resolução nº 1.079

Processo nº AC 45.484-61.

Procedência — Administração Central.

Interessado — D.M.

Objeto — Pedido de Material número 36-61.

Relator — Sr. Conselheiro Pery Rodrigues.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Comerciantes, na 122ª sessão ordinária, realizada no dia 31-10-61, tendo apreciado o Processo nº AC-45.484 de 1961, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto

Considerando não ser oportuna a aquisição do material solicitado a folhas, voto para que se negue autorização para a compra constante dos autos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente. — Pery Rodrigues, Relator.

Resolução nº 1.080

Processo nº AC 45.697-61.

Procedência — Delegacia da Guanabara.

Interessado — Jorge Mendes Lagos.

Objeto — Restabelecimento de gratificação.

Relator — Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 122ª sessão ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 1961, tendo apreciado o Processo nº AC-45.697-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, voto no sentido de que seja restabelecida a gratificação de 40% a que faz jus o Médico classe M, Jorge Mendes Lagos, lotado no Ambulatório Central, restabelecimento este que deverá ser considerado a partir de março de 1961.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

Resolução nº 1.081

Processo nº AC-41.730-58.

Procedência — Delegacia no Estado da Bahia.

Interessados — Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil.

Objeto — Conclusão de um hospital para crianças.

Relator — Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 122ª sessão ordinária, realizada no dia 31-10-61, tendo apreciado o processo de nº AC-41.730 de 1958, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto

Tendo em vista a promoção do Sr. Diretor do Departamento de aplicação do Patrimônio a fls. 206 e 205v. voto no sentido de ser paga à Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), relativa à sétima prestação de que trata o presente processo.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1961. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

Resolução nº 1.082

Processo nº AC-33.258-61.

Procedência — Administração Central.

Objeto — Concorrência Pública para compra de roupas.

Relator — Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 122ª sessão ordinária, realizada no dia 31-10-61, tendo apreciado o Processo de nº AC-33.258 de 1961, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

Voto

Tendo em vista as informações constantes do presente processo, notadamente o quadro demonstrativo de fls. 28 e 28v., voto no sentido de ser aprovada a concorrência pública a que se refere os autos no mesmo tempo que sou pela autorização da despesa na importância de Cr\$ 431.048,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quarenta e seis cruzeiros), ficando a respectiva compra adjudicada às firmas Jorge Pereira Comércio e Indústria S. A. (itens 1, 2 e 3) e Progresso Brasileira S. A. (itens 4, 5 e 6), que foram proclamadas vencedoras da citada concorrência.

Sala das Sessões, 31-10-61. — Antonio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente. — Jurandyr Peracchy, Relator.

Processo nº AC-29.134-61.

Procedência — Administração Central.

Requerente — Luiz Ribeiro Zito.

Objeto — Solicita licença sem vencimentos, pelo prazo de 1 ano, a partir de 1-7-61.

Relator — Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

Voto

Tendo em vista o que dos autos consta, votamos pelo deferimento do pedido de fls. 2, com consequente dispensa da função gratificada de Encarregado da Turma de Depósito e Expedição da Divisão de Material Médico.

Sala das Sessões, 22-6-61. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator. Aprovado em Sessão de 22-6-61. Ao D.A.G. para as providências necessárias ao cumprimento da decisão de E. Conselho Administrativo. Em 23 de junho de 1961. — Carlos Garcia, Secretário Geral.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Proc. AC-46.140-60 — Celi Annuciada Cardim (AC-2-5.554), Auxiliar Administrativo, mensalista, lotada na Delegacia no Estado de Pernambuco, requer averbação de tempo de serviço.

Despacho em 27-10-61: Autorizo a averbação do tempo de serviço, de acordo com a promoção da D.P. A DDC (BS). — Horacy Mendes, Diretor do DAG.

Informação da SPE (DP): A servidora em tela foi aposentada pela Portaria nº 47.945, de 2 de dezembro de 1960, na forma do disposto no inciso III, parágrafos 1º e 2º do artigo 176, combinado com inciso III do artigo 178, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Faz seu pedido de averbação, e estando a certidão de acordo com as instruções da Circular DG-5-1948, do Ministério da Fazenda, propomos seja autorizada essa averbação, para os fins que a lei dispuser, no total de 2.317 (dois mil trezentos e dezessete) dias, ou seja: seis anos quatro meses e sete dias.

AC 45.708-61 — O Juiz Eleitoral da Comarca de Macaé — 1ª Zona — apresentando o servidor deste Instituto — Idio da Silva Murteira — que se encontrava à disposição da Junta Apuradora da 1ª Zona, solicita seja consignado na pasta de cadastro do referido servidor, um elogio pela cooperação eficiente e devotamento no cumprimento às tarefas que lhe foram atribuídas, alto espírito de colaboração e disciplina funcional.

Despacho em 27-10-61: Autorizo. A DDC (BS). — Horacy Mendes, Diretor do DAG.

AC-41.420-61 — Raphael César (AC-1-07388), assalariado, lotado na Administração Central, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 26, 27 e 28 de junho de 1961, por motivo de prova parcial.

CÓDIGO

PENAL MILITAR

DIVULGAÇÃO Nº 351

2.ª Edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Despacho em 1 de novembro de 1961: Defiro, como opina a D. P. A DDC (BS). — Jusilân Dias Brasil, substituído aut. do Diretor DAG.

AC-53.364-61 — Jorge Aureliano Glasner (AC-5.584), Médico, Classe "M", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, lotado na Delegacia no Estado de Pernambuco, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os respectivos vencimentos, na base de 15%, de conformidade com o art. 146 da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 30 de outubro de 1961: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da SPP, substituído pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 23 de maio de 1961.

A DDC (BS). — Jusilân Dias Brasil, substituído do Diretor do DAG. AC-53.542-61 — Luiz Carlos Mancini (AC-3.620), Assistente Social, símbolo CC-5, do Quadro Suplementar, lotado na Administração Central, solicita averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional sobre os respectivos vencimentos, na base de 15%, de conformidade com o art. 146 da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 30 de outubro de 1961: A favor a averbação de tempo de serviço e o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS). — Jusilân Dias Brasil, substituído aut. do Diretor do DAG.

Promoção do Sr. Chefe da D.P.: Ao Sr. Diretor do DAG, propondo seja autorizada a averbação do tempo de serviço e a gratificação adicional de 15%, de acordo com a promoção do Sr. Chefe da SPP a fls. 5v.

Promoção do Sr. Chefe da SPP — fls. 5v.: Ao Sr. Chefe da D.P., tendo em vista o que esclarece a servidora informando, propõe esta chefia: a) por que seja autorizada a averbação de 1.633 dias de tempo de serviço, para os fins que a lei dispuser, prestado pelo requerente à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme certidão de fls. 3;

b) por que seja concedido o pagamento da gratificação adicional na base de 15% sobre os seus vencimentos, a partir de 31 de janeiro de 1958, dia imediato à data em que completou 20 anos de serviço público efetivo, de acordo com o art. 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

c) por que não seja efetuado o pagamento por este Instituto, da aludida gratificação, durante o período em que o interessado esteve à disposição do Governo no Estado da Guanabara, sem vencimentos.

Nos processos adiante citados, o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, tendo em vista a absoluta necessidade do serviço, autorizou a transferência das férias de 1961 para o exercício de 1962, dos seguintes servidores:

Processos:

AC. 51.070-61 — Maria Lucia Nazareth da Silva.

AC. 51.957-61 — Vilma Botelho de Azevedo (AC. 2-8623).

AC. 53.949-61 — Maria Venâncio Freitas (AC. 2.426).

Neide Aspilicqueta Roberti Pinto — (AC. 29.886).

Oswaldo Souza Silva (AC. número 40.200).

Maria Esther Justus (AC. 41.087).

AC. 54.015-61 — Aimée Lopes Nunes da Silva (AC. 2.263).

AC. 54.188-61 — Zulmira Gonçalves Schatmayer (AC. 2.706).

AC. 54.361-61 — Ana Alves Pereira — (AC. 11.187).

AC. 54.485-61 — Celia Amado Henrique Pualuan (AC. 28.214).

AC. 54.486-61 — Jacira Resende — (AC. 8.262).

AC. 54.487-61 — Waldemar Mendes da Costa.

AC. 54.587-61 — Zélia Balsemão Bastos (AC.10.335).

AC. 53.052-61 — Hamilton Garcia Lemos (AC. 3.358).

AC. 53.053-61 — João Baptista Mendes (AC.1.514).

AC. 53.054-61 — Dr. Plínio de Sél-ros Rocha (AC. 1.887).

AC. 53.462-61 — Maria Victória de Melo Paria (AC.-6).

Amalia Mala Vasconcelos (AC-21).

Pedro Gomes de Mello (AC-459).

Alayde Sorte Neri (AC-1.059).

Maria Doralina Carneiro de Novaes (AC.1.414).

Miguel Edmar Soares Arruda (AC-1.429).

Luiz Pinto Costa (AC-1.516).

Henriqueta Silviano Brandão (AC-1.838).

Iva Furtado de Mendonça Marinho (AC.2.047).

Guilomar Gonçalves Soares (AC. 2.218).

Idalina Rodarte Gabarra (AC. número 2.539).

Neuza Peres da Cunha (AC. número 2.642).

Mozart de Barros Haddad (AC. número 3.031).

Carlos Garcia (AC-3.221).

Maria Silviano Soares (AC.3.197).

Coramar Guimarães Mollo (AC. número 3.555).

Sarah Rosita R. Cavalcanti (AC. nº 3.773).

Maria da Luz de Barros Barbosa (AC. 6.017).

José Moraes Régio Costa (AC. número 6.539).

Maria Celina Paixão Passos (AC. nº 7.617).

Décio Ribeiro Costa (AC-46).

Jessy Maria Benitz Pessoa (AC. número 3.083).

Vera Lúbreiro de Araújo Faria (AC. nº 20.568).

Maria da Silva de Assis (AC. número 29.068).

Processos:

AC. 50.735-61 — José Furtado Ferreira Gomes (AC. 2.588) — Oficial Administrativo - Classe "J" - do Quadro Permanente, lotado na Delegacia no Estado de São Paulo, solicita concessão de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os respectivos vencimentos na base de 25%, de acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.711 de 1952.

Despacho em 31 de outubro de 1961: Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Senhor Chefe da SPP, substituído pelo Senhor Chefe da D.P., a partir de 11 de setembro de 1961. — A DDC (BS) as) — Jusilân Dias Brasil — Subst. Aut. do Diretor do DAG.

Proc. AC-53.472-61 — Rafael Escovar (AC-2.846), Oficial Administrativo, classe "J", do Quadro Permanente, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, requer pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os respectivos vencimentos, na base de 15%, na forma do art. 146 da Lei número 1.711-52.

Despacho em 31-11-61: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da SPP, substituído pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 14-6-61. A DDC (BS) as) — Jusilân Dias Brasil — Subst. Aut. do Diretor do DAG.

Proc. AC-46.782-61 — Emiliana Martins de Andrade (AC-11.828), requer pagamento de salário família em favor de seus dependentes, conforme certidões que apresenta.

Despacho em 19-10-61: "Concedo o salário-família, na importância de Cr\$ 1.000,00, as) — Horacy Mendes — Diretor do DAG.

Proc. AC-53.261-61 — Jayme da Costa Arruda (AC-464), Fiscal, classe "M" do Quadro Suplementar, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, requer pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25%, sobre os respectivos vencimentos, na forma do art. 146 da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 31-11-61: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção da SPP, substituído pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 8-7-61. A DDC (BS) as) — Jusilân Dias Brasil — Subst. Aut. do Diretor do DAG."

Proc. AC-18.527-61 — Rosalina Cardoso da Cunha (AC-27.203), Auxiliar Administrativo, lotado na Administração Central, solicita concessão salário-família em favor de sua filha de Rosinês Cardoso Babo.

Despacho em 1-11-61: "Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 1.000,00, as) — Jusilân Dias Brasil — Subst. Aut. do Diretor do DAG."

Proc. AC-29.630-61 — Adelário Custódio Porto (AC-29.577), Auxiliar Administrativo, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, com exercício na Delegacia no Estado de Alagoas, encontrando-se licenciado para tratamento de saúde, há mais de dois anos, solicita concessão do "Auxílio Doença".

Despacho em 1-11-61: "Indeferido, em face das informações. A DDC (BS) as) — Jusilân Dias Brasil — Subst. Aut. do Diretor do DAG."

Informação da SPE (DF) "Sr. Chefe da D.P. — Propomos o indeferimento do pedido de fls. 3, tendo em vista o pronunciamento do douto DAM, que esclareceu não se enquadra a doença do requerente, nas contidas no art. 104 do EFP."

Proc. AC-51.644-61 — Dacyr Desgranges (AC-925), Oficial Administrativo, classe "L", do Quadro Permanente, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, sobre os respectivos vencimentos, na base de 25%, na forma do art. 146 da Lei número 1.711-52.

Despacho em 31-10-61: "Defiro o pedido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., substituído pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 6-10-61. A DDC (BS) as) — Jusilân Dias Brasil — Subst. Aut. do Diretor do DAG."

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Determinação DAT-DP-6, de 30-10-61 — O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso da delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 557 do Conselho Administrativo, de 23 de maio de 1961 (item XVI), publicada no Boletim de Serviço nº 1.782 e tendo em vista as necessidades do serviço, resolve:

Designar o Técnico de Seguros deste Departamento, Sr. Hélio José Teixeira Bessa (AC-25.093), para proceder à revisão dos serviços de Seguros, junto à sede da Delegacia no Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 15 dias.

Cumpra-se, as) — Pery Azambuja Soares — Diretor do DAT.

Proc. AC-53.236-61 — Trata o presente processo da homologação da DP-07 nº 63, de 8-7-61, do Delegado no Estado do Rio Grande do Norte out. "at referendado" do sr. Diretor do D.A.T., designou o servidor Francisco Onildo Nobre (AC-2-6701), para o serviço de cobrança da apólices de Acidentes do Trabalho, durante cento e vinte (120) dias, sem prejuízo do expediente da Delegacia e em fiança de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Despacho em 26-10-61: "Ao D.A.G., para as providências necessárias, referendando esta Diretoria o ato do sr. Delegado. as) — Pery Azambuja Soares — Diretor do D.A.T."

Departamento de Arrecadação e Fiscalização

Proc. AC-55.867-61 — O Chefe da Divisão de Fiscalização e Arrecadação do Departamento de Arrecadação e

Fiscalização solicita a transcrição do telegrama nº TDFA-1.810, do seguinte teor:

Iapeclário — Recife — Pernambuco — TDFA-1.810 de 26 de outubro de 1961 — Circular pt Acórdo resolução Conselho Administrativo número 1.049 publicada BS-1.903 v.g diárias fiscalização elevadas para quinhentos cruzeiros partir onze outubro corrente saudez centraipecclário arrecadação Rio.

Processos:

Nº AC-55.055-61 — A Empresa Panair do Brasil S.A. solicita pagamento da quantia de Cr\$ 18.249,40 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), proveniente de fretes de volumes despachados para várias Delegacias, conforme s/fatura nº GB-27.539.

Despacho em 31-10-61: "Pague-se. A Tesouraria Geral. — as) Jusilân Dias Brasil — Substituto Autorizado do Diretor do DAG."

Nº AC-50.846-61 — A Empresa Distribuidora Record de Serviços de Imprensa Ltda. solicita pagamento da quantia de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), proveniente de material fornecido de acordo com a fatura anexa e F.I. 1.253-61.

Despacho em 6-10-61: "Pague-se. A Tesouraria Geral. — Antonio Monteiro da Cruz Junior — Presidente."

Nº AC-53.190-61 — A Empresa Casanova S.A. solicita pagamento da quantia de Cr\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta cruzeiros) proveniente de fornecimento de material para recuperação de viatura, conforme autoriza o processo AC-36.513-61.

Despacho em 19-10-61: "Pague-se. A Tesouraria Geral. — as) Horacy Mendes — Diretor do D.A.G."

Nº AC-53.187-61 — A Empresa Primauto S.A. Comércio e Indústria, solicita pagamento da quantia de Cr\$ 1.565,00 (um mil e quinhentos e cinco cruzeiros), proveniente de fornecimento de material para recuperação de viatura com autorização constante do AC-36.513-61.

Despacho em 19-10-61: "Pague-se. A Tesouraria Geral. — as) Horacy Mendes — Diretor do D.A.G."

AC-50.353-61 — A Empresa ABEL Companhia Sul-Americana de Eletricidades solicita pagamento da quantia de Cr\$ 581.355,00 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros), proveniente de fornecimento complementar (30%) a instalação do equipamento elétrico da Subestação do Hospital Presidente Dutra em São Luiz — Maranhão, conforme fatura nº 9/9.909 protocolada sob o nº AC-50.353-61.

Despacho em 19-10-61: "Pague-se. — as) Antonio Monteiro da Cruz Junior — Presidente."

Conselho Fiscal

Resolução nº 789.881

Processo nº AC-54.941-61.

Procedência — Administração Central.

Objeto — Presidência do Instituto — Créditos Suplementares.

Relator — Sr. Conselheiro U. Umberto Stramandinoli.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve manifestar-se sobre a matéria dos autos, na conformidade do voto de fls. 6 do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado, para o efeito da concessão em caráter excepcional, dos créditos suplementares constantes do ofício nº OG-1.418,

junto por cópia as fls. 4. da Contabilidade Geral, assim discriminados:

Material Expediente	
	Cr\$
531-20-21	8.000.000,00
611-20-21	500.000,00
612-20-21	500.000,00
632-20-21	500.000,00
633-20-21	500.000,00
	10.000.000,00

É que pela Resolução nº 812 do Conselho Diretor do Ilustrado Departamento Nacional da Previdência Social, de 26 de setembro de 1961, a este Instituto foi concedido o crédito adicional suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ao seu orçamento provisório na verba e classificação abaixo especificadas:

133 — Material

a) Artigos de Expediente.

Sala das Sessões em 1 de novembro de 1961: — Sr. Alvaro Soares Telles — Presidente, Sr. R. Umberto Stramandinoli — Relator, Sr. Manoel Simões de Souza — Conselheiro, Sr. Angelo Parmigiani — Conselheiro, Sr. Wilson de Barros Leal — Conselheiro.

Resolução nº 789.881

Processo nº AQ-38.823-54.

Procedência — Delegacia em Pernambuco.

Objeto — Monte Hotéis Ltda. (locatária de Hotel Guararapes) — Renovação do contrato de locação do Hotel Guararapes, de propriedade do IAPC, com a locatária Monte Hotéis Ltda.

Relator — Sr. Conselheiro Wilson de Barros Leal.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve homologar a Resolução nº 1.039, do Conselho Administrativo, de fls. 428, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a promover a renovação do contrato com a firma Monte Hotéis Ltda., locatária do Hotel Guararapes, em Recife, tudo na conformidade do voto de fls. 429, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Vistos e bem examinados os presentes autos, verifico que a firma Monte Hotéis Ltda., locatária do Hotel Guararapes, de propriedade do IAPC, situado na rua da Palma, esquina da rua Matias de Albuquerque, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco vêm pagando normalmente os seus alugueis, a partir de setembro de 1958, bem como concorda plenamente em liquidar o seu débito primitivo, de Cr\$ 2.187.047,60 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), acrescidos dos juros de lei (fls. 416v e 416).

Isto posto.

Voto, tendo em vista a minuta do contrato elaborado às fls. 418-424 pela Procuradoria Regional (fls. 417), pela homologação da Resolução número 1.039 do Conselho Administrativo, de fls. 428, para o fim de ser autorizada a Presidência do Instituto a promover a renovação do contrato com a firma supracitada, pelo prazo de 2 (dois) anos cujos efeitos serão contados da data da assinatura do respectivo termo de escritura pública.

O aluguel ajustado, para renovação contratual, é de Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros) mensalmente, obrigando-se a locatária a pagar junto com os alugueres que se forem vencendo, no mesmo local, a quantia correspondente ao restante da sua dívida dos alugueres vencidos desde a data da ocupação do imóvel até a data do seu anterior contrato de locação, de maneira que, no tér-

mino deste novo contrato, a ser realizado, esteja inteiramente liquidado qualquer débito.

Observa-se as recomendações do DNPS constantes do parecer de fls. 368 e 369, bem como a recomendação do Colegiado da Administração deste IAPC no tocante à inclusão no contrato do inventário firmado em 28 de agosto de 1958 entre os contratantes.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1961. — Alvaro Soares Telles, Presidente. — Wilson de Barros Leal, Relator. — R. Umberto Stramandinoli. — Angelo Parmigiani. — Manoel Simões de Souza, Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 789.891

Processo nº AC: — 78.278-57.

Procedência: — Delegacia em São Paulo.

Objeto: — Sociedade Beneficente Portuguesa — Hospital Beneficente Portuguesa de Bauru. — Prestação de assistência Médico-cirúrgica e maternidade a segurados do IAPC.

Relator: — Sr. Conselheiro Manoel Simões de Souza.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve encaminhar o processo ao Conselho Administrativo, para os devidos fins, na conformidade do voto de fls. 175, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"O ato resolutorio nº 789.738 deste Conselho Fiscal, de fls. 164-166, solicitando esclarecimentos de vital importância para um pronunciamento definitivo no que diz respeito à fixação do quantum decorrente de despesas não pagas, foi dirigido ao Conselho Administrativo.

Com os novos esclarecimentos de fls. 168-173, do DAM, torna-se ne-

cessário novo pronunciamento do Colegiado da Administração, eis que a diferença a ser paga, de janeiro de 1961 a setembro de 1961 (fls. 173), independe de contrato, e não atinge a casa dos milhões de cruzeiros como consta da sua Resolução nº 924, de fls. 161-161v.

Portanto, encaminhe-se o processo ao Conselho Administrativo, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1961. — Alvaro Soares Telles, Presidente. — Manoel Simões de Souza, Relator. — R. Umberto Stramandinoli. — Angelo Parmigiani. — Wilson de Barros Leal, Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 789.841

Processo nº AC: — 36.209-61.

Procedência: — Delegacia no Estado da Guanabara.

Objeto: — Sanatório Tijuca Ltda. — Contrato para prestação de serviços médico-hospitalares e seguros do IAPC, portadores de doenças mentais.

Relator: — Sr. Conselheiro Angelo Parmigiani.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve, "ex vi" do disposto nos artigos 362, item XI, e 365 do Regulamento Geral da Previdência Social, homologar a Resolução número 912, do Conselho Administrativo, de fls. 54, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com o Sanatório Tijuca Ltda., no Estado da Guanabara, tudo na conformidade do voto de fls. 61, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Considerando os elementos que instruem os autos e, nos termos e de acordo com a minuta do contrato

elaborado às fls. 57 usque 59, pela Procuradoria de contratos, concordante do DAM, de fls. 60.

Voto, "ex vi" dos artigos 362, item XI, e 365 do Regulamento Geral da Previdência Social, pela homologação da Resolução nº 912 do Conselho Administrativo, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a efetuar contrato com o nosocômio em epígrafe, no período de seis meses isto é, de 1 de julho de 1961 a 31 de dezembro de 1961.

O Sanatório em questão, obriga-se a reserva até o máximo de 50 leitos mensais, ao preço diário de Cr\$ 45,00 cada um, quando ocupado, incluindo tratamento médico, para segundo do sexo feminino.

A despesa, ora autorizada, não poderá ultrapassar o total de Cr\$ 4.554.000,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) conforme cálculo efetuado às fls. 50, pela Seção de Orçamento do DAM (50 leitos X Cr\$ 45,00 X 184 dias).

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1961. — Alvaro Soares Telles, Presidente. — Angelo Parmigiani, Relator. — Manoel Simões de Souza. — R. Umberto Stramandinoli. — Wilson de Barros Leal, Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 189.871

Processo nº AC: — 70.912-60.

Procedência: — Delegacia no Espírito Santo.

Objeto: — Prestação e respectiva tomada de contas nº 4-60, do exatador Argilano Dario.

Relator: — Sr. Conselheiro R. Umberto Stramandinoli.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 362, inciso IV, do Regulamento Geral da Previdência Social, em sessão ordinária hoje realizada, tendo em vista a análise contábil de fls. 27 e o voto verbal do Conselheiro-Relator, constante da ata respectiva, unanimemente resolve:

a) considerar boas as contas apresentadas;

b) considerar exata a respectiva tomada de contas com a penalidade de mora de Cr\$ 18,70 imposta ao exatador, e não obstante,

c) manifestar estranheza quanto à tramitação morosa do processo, protocolada a prestação de contas em 21 de julho de 1960 e contabilizadas as despesas somente em 4-61 onerando o orçamento vigente.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1961. — Alvaro Soares Telles, Presidente. — R. Umberto Stramandinoli, Relator.

Tribunal Marítimo

Lei n.º 2.180, de 3 de fevereiro de 1954 e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 827

Preço: Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

BDS nº 85-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Despachos

NM. 457 P. 26.337-00 — Delegacia Estadual no Maranhão — Prorrogação de convênio. — De acordo com a deliberação do Conselho Administrativo, tendo em vista a Carta número 148-206, da DE interessada, e o pronunciamento do Departamento de Assistência Médica, autoriza a prorrogação do convênio com o "Socorro Farmacêutico Zilmar Melo Araújo", em Tutóia, Maranhão, por um ano, na mesma base de pagamento, condicionado à existência de verba própria

no OL, observadas as formalidades legais. — Data do despacho: 28 de março de 1961.

NM. 817 P. 48.498-60 — Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul — Submete à apreciação do Conselho Administrativo minuta de convênio médico-hospitalar. — Tendo em vista deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 30ª reunião, realizada em 2 de fevereiro de 1961, a informação da DE interessada, a existência de verba para atender ao encargo, e o pronunciamento do Departamento de Assistência Médica de verba para atender ao encargo, e o pronunciamento do Departamento de Assistência Médica, aprova a minuta do convênio a ser firmado com a Sociedade de Medicina do Alto do Taquari, para assistência médico-hospitalar aos segurados do Instituto, na cidade de Estrela, de acordo com o art. 50 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, regulamentado pelo inciso VI do artigo 121, sessão I Capítulo VI, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 2 de fevereiro de 1961.

NM. 817 P. 48.497-60 — Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul — Aprovação de convênio. — Tendo em vista deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 40ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 1961, a exposição da DE interessada, o pronunciamento do Departamento de Assistência Médica, e face à existência de verba para atender ao encargo, aprova a minuta do convênio a ser firmado com o "Hospital Arcaño São Miguel" para prestar assistência médica aos segurados do Instituto, na cidade de Gramado, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 28 de fevereiro de 1961.

NM. 070 P. 03.950-61 — Delegacia Estadual no Espírito Santo — Renovação de beneficiários. — Tendo em vista deliberação do Conselho Administrativo, a Carta nº 62-101, da DE interessada, a carta de fls. 5, do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, e o pronunciamento do Departamento de Assistência Médica, autoriza a vinda a esta cidade, em caráter excepcional, do beneficiário Braz Pinto Netto, suspeito de moléstia maligna, para tratamento especializado, naquele nosocomio, devendo a despesa com passagens de ida e volta, correr pela Conta do Serviço Social. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 28 de março de 1961.

Pagamentos autorizados:

NM. 230 P. 12.617 — Data do Despacho: 20-3-61.

Interessada: Maria Gurgel de Azevedo.
Importância: Cr\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos setenta e seis cruzeiros).
Assunto: Reembolso de despesas de viagem.

NM. 230 P. 12.618-61 — Data do despacho: 21-3-61.
Interessada: Marlene da Rocha Brandão.

Importância: Cr\$ 3.981,00 (três mil novecentos oitenta e um cruzeiros).
Assunto: Reembolso de despesas de viagem.

NM. 230 P. 12.619-61 — Data do despacho: 21-3-61.
Interessada: Carmen Miranda de Oliveira.

Importância: Cr\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos setenta e seis cruzeiros).
Assunto: Reembolso de despesas de viagem.

NM. 230 P. 12.620-61 — Data do despacho: 20-3-61.

Interessado: Antônio José da Rocha.

Importância: Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

Assunto: Reembolso de despesas de viagem.

NM. 230 P. 12.621-61 — Data do despacho: 21-3-61.

Interessada: Yolanda Terra Barreto.

Importância: Cr\$ 3.521,00 (três mil e quinhentos e vinte e um cruzeiros).

Assunto: Reembolso de despesas de viagem.

NM. 263 P. 14.891-61 — Data do despacho: 15-4-61.

Interessado: Adriano Pereira da Costa Moraes Filho.

Importância: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 12-4-61

Horário Especial Indeferido

NM. 231 P. 13.038-61 — Adahyl Smith Silveira, lotado na Seção de Controle do Pessoal. Indeferido por falta de amparo legal.

NM. 240 P. 13.344-61 — Arnaldo Cesar Reis, Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Arrecadação e Fiscalização. — Indeferido, por falta de amparo legal.

NM. 240 P. 13.345-61 — Neusa Alves da Silva, lotada na Administração Central. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Licenças concedidas

Especial

NM. 173 P. 09.685-61 — Piauade Dias Ferreira, Artífice, Ref. 17, número 10.074, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara. Decênio de efetivo exercício: 21-7-50 a 4-12-60.

Para tratamento de saúde

NM. 696 P. 41.319-60 — Aurelino Rodrigues da Silva, Artífice, Ref. 19, Extranumerário-Mensalista, lotado na Administração Central, 50 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 018 P. 01.047-61 — Cleto Carrillo, Dactilógrafo, nº 11.370, lotado na Administração Central, 30 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 018 P. 01.072-61 — Aluizio Rodrigues Moreira, Auxiliar de Serviço Médico, classe D, nº 13.654, lotado na Administração Central, 180 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 028 P. 01.629-61 — Hermínia Cunha de Moura, Contadora, classe K, nº 3.020, lotada na Administração Central, 30 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 076 P. 04.272-61 — Edith de Biasi Monteiro, Auxiliar de Farmácia, nº 5.806, lotada na Administração Central, 10 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 077 P. 04.621-61 — Carlos Alberto Gonçalves, Tarefeiro, Grupo III, número 5.317, lotado na Administração Central, 9 dias, a contar de 19 de dezembro de 1960.

NM. 087 P. 05.047-61 — Edgar do Nascimento, Servente, ref. 17, número 5.886, lotado na Administração Central, 18 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 100 P. 05.582-61 — Diva Galvão Hemais, Escrivã, classe E, nº 5.787, lotada na Administração Central, 60 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 118 P. 06.735-61 — Neusa Pereira Cavalcanti, Escrivente-Dactilógrafa, ref. 17, lotada na Administração Central, nº 12.900, 2 dias, a contar de 26-1-61.

NM. 132 P. 07.369-61 — Jurema de Andrade Curvello, Tarefeira, número 8.063, lotada na Administração Central, 25 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 137 P. 07.880-61 — João Alves Aguiar, Escrivente-Dactilógrafo, referência 17, nº 7.301, lotado na Administração Central, 3 dias, a contar de 22-2-61.

NM. 142 P. 07.848-61 — Ary Abreu Lima, Artífice, ref. 17, nº 5.065, lotado na Administração Central, 30 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 147 P. 08.372-61 — Thirsa Gama, Escrivã, classe G, número 2.652, lotada na Administração Central, 30 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

Para tratamento de saúde em pessoa da família:

NM.-136 P. 07.870-61 — Zuleika de Marco Nunes, Escrivente-Dactilógrafa, ref. 17, nº 11.742, lotada na DE no Rio de Janeiro, 10 dias, a contar de 23-1-61.

Salário-família concedido:

NM.-117 P. 06.383-61 — Dirce de Castro Moreira, Atendente, classe C, nº 14.946, lotada na Administração Central, referente ao menor Rogério, o contar de dezembro de 1960.

Abono de faltas indeferido:

NM.-508 P.-29.234-60 — Maria da Conceição da Silva Gonçalves, Laboratorista, nº 8.764 — Indeferido, por falta de amparo legal.

NM.-569 P.-34.419-60 — Edith Teixeira da Fonseca, Auxiliar de Enfermagem, ref. 17, nº 5.914. — Indeferido por falta de amparo legal.

Dia 13-4-61

Despachos:

NM.-835 P.-36.182-58 — Anísio Ribeiro de Brito — Procurador de 3ª Categoria, nº 941, lotado na DE na Paraíba — Majoração de acréscimo de vencimentos — 35% a contar de 7-12-60.

NM. 263 P.-14.963-60 — Severino Guedes da Silva — Servente, classe E, lotado na DE na Guanabara — Reajuste de aposentadoria — Concedido, tendo em vista o que consta do processo NM.-365 P.-16.596-58, de Cr\$ 2.600,00 para Cr\$ 3.683,20, a contar de 7-12-57, bem como do abono da Lei nº 3.531-59, de Cr\$ 780,00 para Cr\$ 1.105,00, a contar de 1-1-59.

NM.-593 P.-34.506-60 — Ernesto de Araújo Braga Filho — Contador, classe K, número 3.657, lotado na Administração Central — Pagamento de diferença por serviços extraordinários — Concedido. Valor da diferença: Cr\$ 2.364,40.

NM. — 797-P — 48.987-60 — Maria Helena de Albuquerque Cunha — Oficial Administrativo, classe L, nº 1.184, lotada na Administração Central — Contagem de tempo de serviço — Autorizada, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

NM.-060 P.-03.391-61 — Sebastião Antônio de Santana — Servente, classe C, número 11.904, lotado na Administração Central — Férias atrasadas — Indeferido, por falta de amparo legal.

NM.-073 P.-03.948-61 — Manoel Messias Soares — Oficial Administrativo, nº 1.005, lotado na DE no Rio Grande do Norte — Pagamento de diferença de vencimentos — Concedido no período de 9-6 a 6-10-60, em que substituiu o Chefe da Tesouraria no citado OL, na qualidade de substituto automático. Valor da diferença: Cr\$ 29.144,00.

NM.-168 P.-02.205-61 — Antônio Batista da Silva — Revisor de Benefícios, padrão K, lotado na Administração Central — Pagamento de diferença de vencimentos — Autorizado.

NM.-136.419 — Delegacia Estadual em Pernambuco — Aposentadoria por invalidez, concedida ao Médico, classe K, Jocelino Luiz de França Caldas, de acordo com o artigo 176, item III combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com os proventos mensais de Cr\$ 21.528,00, a contar de 10-2-61 — Homologada.

Abono de faltas de acordo com o parágrafo único do Art. 158, da Lei nº 1.711-52:

NM.-182 P.-10.086-61 — Admerval Silva de Souza, Servente, ref. 17, lotado na Administração Central, referente aos dias 16 a 18, 20, 22, 24 de fevereiro de 1961.

Adicional concedido

NM. — 108 — P. — 06.001-61 — José Francisco Alves Teixeira Filho, Médico, classe N, nº 575, lotado no Hospital General Vargas, 15% dos vencimentos, a contar de 7-2-61. Valor da gratificação: Cr\$ 4.352,40.

Falecimentos de servidor
NM. — 229 — P. — 12.351-61 — Rolando Francisco Thomé, Artífice, ref. 19, nº 12.542, lotado no Hospital Manoel do Nascimento Vargas. Falecimento ocorrido em 7-10-60.

Licenças concedidas

Especial

NM. 582 — P. — 33.989-60 — Waldir de Medeiros, Médico, classe L, nº 1.478, na DE no Amazonas. Decênio de efetivo exercício: 25-3-50 a 10-5-60.

NM. — 076 — P. — 04.306-61 — Antônio de Carvalho Matos, Auxiliar de Enfermagem, ref. 17, nº 4.735 lotado na DE em Sergipe. Decênio de efetivo exercício: 1-5-47 a 30-4-57.

NM. — 164 — P. — 09.262-61 — Dermalva Vaz Porto, Vigia, número 1.454, lotado no Hospital General Vargas. Decênio de efetivo exercício: 19-8-50 a 18-9-60.

NM. — 179 — P. — 09.291-61 — Iara Martins Prestes, Escrivã, classe F, nº 3.727, lotada na Administração Central. Decênio de efetivo exercício: 4-2-51 a 10-3-61.

Para tratamento de saúde

NM. — 009 — P. — 00.539-61 — José Rosseto, Servente, ref. 17 lotado na Administração Central, 180 dias, a contar do afastamento do trabalho.

NM. — 031 — P. — 01.344-61 — Eliza de Souza Oliveira, Escrivente-dactilógrafa, ref. 17, lotada na Administração Central, 60 dias, a contar do afastamento do trabalho.

NM. 101 — P. — 05.891-61 — Emma Benatti Jorge, Tarefeira, lotada na Administração Central, 7 dias a contar de 2 de janeiro de 1961.

Para tratamento de saúde em prorrogação

NM. — 742 — P. — 44.119-60 — Stella Araújo Almeida, Escrivã, classe G, nº 2.545, lotada na Administração Central, 90 dias, a contar do término da licença anterior.

Para tratamento de saúde em pessoa da família

NM. — 137 — P. — 07.598-61 — Aurora Oliveira do Nascimento, Auxiliar de Farmácia, nº 5.158, lotada na Administração Central, 3 dias, referentes a 17, 20 e 21 de fevereiro de 1961.

Horário especial deferido

NM. — 247 — P. — 13.813-61 — Laise Rose de Almeida Pereira, lotada na Administração Central. Deferido, de acordo com o comorovante apresentado, do local da residência. (Realengo).

NM. — 249 — P. — 14.090-61 — Antônio Carlos Calmon Nogueira da

Gama, Oficial-Administrativo, lotado na Administração Central. Deferido, de acordo com o comprovante apresentado, da Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas.

Horário especial indeferido

NM. — 227 — P. — 12.555-61 — Ismael Sampaio Marques, lotado no Departamento de Acidente do Trabalho. Indeferido por falta de amparo legal.

NM. — 240 — P. — 13.342-61 — Antônio da Rocha Teixeira, lotado no Departamento de Arrecadação e Fiscalização. Indeferido, por falta de amparo legal.

NM. — 240 — P. — 13.343-61 — José Xavier de Lima, lotado no Departamento de Arrecadação e Fiscalização. Indeferido por falta de amparo legal.

NM. — 249 — P. — 14.089-61 — Nécio Lopes Barreiros, lotado no Departamento de Arrecadação e Fiscalização. Indeferido, por falta de amparo legal.

Pagamentos de gratificação de função autorizados

NM. — 533 — P. — 30.555-60 — Jalva Vilma Reis Moraes, Escriturária, classe F, n.º 3.464, lotada na DE em Minas Gerais, referente ao período em que substituiu o Chefe do Almoxarifado da DE citada, na qualidade de substituta automática. Valor da gratificação: Cr\$ 2.524,40.

NM. 697 — P. — 41.291-60 — Alencar Lemos Nogueira, Escriturário,

classe G n.º 4.403, lotada na DE em Minas Gerais, referente ao período de 14-12-59 a 30-9-60, em que substituiu o Chefe da Divisão de Benefícios daquela DE, na qualidade de substituto automático. Valor da gratificação: Cr\$ 18.782,20.

NM. — 115 — P. — 06.306-61 — Maria da Glória de Albuquerque, Estatística-Auxiliar, classe G, n.º 513, lotada na Administração Central, em que substituiu o Chefe do 1.º Turno da Seção de Perfuração, na qualidade de substituta automática. Valor da gratificação: Cr\$ 11.310,00. (Período de 8-4-60 a 30-12-60).

NM. — 506 — P. — 29.036-60 — Joana Nunes Pontes Contadora, classe M, lotada no Hospital General Vargas, referente ao período de 2 de maio de 1960 a 10-6-60, em que substituiu o Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão Econômica Financeira do Hospital General Vargas, na qualidade de substituta automática. Valor da gratificação: Cr\$ 4.880,00.

Salários-família concedidos

NM. — 344 — P. — 19.750-50 — Dulce da Costa Estrada Barreiros, Contador, classe L, n.º 3.600, lotada na Administração Central, referente à sua filha Maria José a contar de dezembro de 1959.

NM. — 018 — P. — 01.067-61 — Elias Netto, Servente, ref. 17, número 5.968, lotado na Administração Central, referente à sua esposa, a contar de setembro de 1960.

INSTRUÇÕES Nº 108, DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940; e tendo em vista o que consta dos arts. 3º da Lei nº 3.593, de 27 de julho de 1959, e art. 4º do Decreto nº 51.100, de 27 de julho de 1961, que dispõem sobre a indenização, por parte do Governo da União, das despesas decorrentes do reajustamento automático de pensões e aposentadorias; considerando que, para pagamento dos reajustamentos de pensões a partir de 13 de maio de 1958, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 51.060-61, foi assegurado a este Instituto, no processo nº MF-223.461-61, o recebimento, no corrente exercício, da importância de Cr\$ 2.381.900.000,00 (dois bilhões, trezentos e oitenta e um milhões e novecentos mil cruzeiros), em 5 parcelas mensais consecutivas de Cr\$ 476.380.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros); e considerando, finalmente, que as duas primeiras parcelas já foram recolhidas aos cofres do IPASE, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Orçamento aprovado para o exercício de 1961:

Recursos

11 — Receitas de Previdência

112 — Contribuições da União

112-30 — Tesouro Nacional c/Aumento de Pensionistas

De Cr\$ 1.237.740.000,00 para Cr\$ 3.619.640.000,00.

Encargos

21 — Despesas de Previdência

211 — Benefícios

211-20 — Pensões

211-29 — Aumento de Pensões c/Tesouro Nacional

De Cr\$ 1.237.740.000,00 para Cr\$ 3.619.640.000,00.

2. Em consequência, as dotações regionais da sub-consignação 211-29 (Aumento de Pensões c/Tesouro Nacional) serão suplementadas na forma abaixo:

Órgãos	Dotação aprovada	Suplementação	Total
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
01	541.500.000,00	1.081.988.000,00	1.083.488.000,00
02	21.000.000,00	38.632.000,00	59.632.000,00
03	30.000.000,00	55.581.000,00	85.581.000,00
04	15.000.000,00	27.315.000,00	42.315.000,00
05	13.000.000,00	31.552.000,00	40.552.000,00
06	30.000.000,00	51.653.000,00	84.653.000,00
07	18.000.000,00	32.964.000,00	50.964.000,00
08	15.000.000,00	27.335.000,00	42.335.000,00
09	45.000.000,00	87.335.000,00	132.236.000,00
10	21.000.000,00	39.955.000,00	60.955.000,00
11	18.000.000,00	31.588.000,00	49.588.000,00
12	42.000.000,00	80.316.000,00	122.316.000,00
13	15.000.000,00	25.902.000,00	40.902.000,00
14	45.000.000,00	84.841.000,00	129.841.000,00
16	96.000.000,00	188.483.000,00	284.483.000,00
17	36.000.000,00	65.467.000,00	101.467.000,00
18	30.000.000,00	54.636.000,00	84.636.000,00
19	60.000.000,00	117.781.000,00	177.781.000,00
20	21.000.000,00	38.628.000,00	59.628.000,00
21	18.000.000,00	36.636.000,00	54.636.000,00
22	87.000.000,00	174.374.000,00	261.374.000,00
23	3.240.000,00	6.037.000,00	9.277.000,00
S. SER	12.000.000,00		12.000.000,00
Totais	1.237.740.000,00	2.381.900.000,00	3.619.640.000,00

3. Ficam, em consequência, alteradas para Cr\$ 12.601.599.520,00 e Cr\$ 12.586.749.220,00 respectivamente, as provisões orçamentárias dos "Recursos" e "Encargos" relativos ao exercício de 1961.

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a firma Coralga-Engenharia, Comércio e Transportes Ltda., intimada a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de efetuar o recolhimento da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) correspondente à multa por inadimplemento contratual, por um dia de atraso na conclusão dos serviços conforme processo nº 43.039-60. Paulo Osório Almeida Pereira — Chefe da Contadoria Geral.

(Dias: 29, 30-11 e 1-12-61).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a firma Construtora Norberto Odebrecht S.A. — Comércio e Indústria, intimada a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de efetuar o recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) correspondente à multa por inadimplemento contratual, por 10 (dez) dias de atraso na conclusão dos serviços conforme processo número 58.284-59 — Paulo Osório Almeida Pereira — Chefe da Contadoria Geral.

(Dias: 29, 30-11 e 1-12-61).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica a firma EMPEL — Empresa de Pavimentação e Engenharia Ltda., intimada a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de efetuar o recolhimento da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) correspondente à multa por inadimplemento contratual, por 4 (quatro) dias de atraso na conclusão dos serviços conforme Processo número 65.439-60. — Paulo Osório Almeida Pereira, Chefe da Contadoria.

Dias: 30-11, 1 e 4-12-61.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 151-61

Rodovia: — BR-55.

Trecho: Acesso a Nepomuceno.

Sub-trecho: km. C (BR-55) — Km. 11,8.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,30 horas do dia 18 do mês de dezembro de 1961, na sede do D.N.E.R., a Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente

EDITAIS E AVISOS

de da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital Nº 151-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a — nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b — declaração expressa da aceitação deste Edital;
c) — Acréscimo ou redução em porcentagem única e global distintamente para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II:

c-I — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para serviços de Terraplenagem e Obras de Arte, em geral, aprovada pelo C.E. em 7-6-61;
c-II — Preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo C.E. em 7-3-60;

d — A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo: almanco, ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8-4-61 etc);

e — Prejudicado;

f — relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) — requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h — programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente;

i — provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação de preços.

II — Equipamento Mínimo Exigido

6. Exige-se que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado. Parágrafo único — A prova de equi-

pamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação, de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — trator de potência barra de tração) igual ou superior a 100HP, equipado com lâmina;

2 — carregadeiras de 1 1/2 jd3 na caçamba;

1 — motoniveladora de potência igual ou superior a 100HP;

2 — pares de róis pé de carneiro;

1 — rôlo compactador de pneus de 13 toneladas;

1 — rôlo vibratório de 3 toneladas;

3 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

1 — pulvi-mixer;

1 — caldeira distribuidora de asfalto, equipada com aquecedores, bomba, termômetro e barra de distribuição;

1 — usina para misturas betuminosas a quente com capacidade de 20 toneladas/horas;

1 — vibro-acabadora para espalhamento de mistura betuminosa;

1 — rôlo compressor tipo "tandem" de 5 a 8 ton;

3 — carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

1 — instalação de britagem com capacidade mínima de 29 metros cúbicos/hora;

1 — laboratório de campo para solos e misturas betuminosas.

III — Caução

7. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 7º, com outra de valor necessário a completar, com aquela um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta, correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os recursos anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

9. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-55, trecho Acesso a Nepomuceno, sub-trecho km 0 (BR-55) — km 11,8 e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação obras de arte correntes etc., onde, a juízo da Fiscalização se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo: regularização do leito estradal, sub-base e base estabilizada mecânica, quente, imprimação, revestimento do tipo concreto betuminoso usinado a quente, confecção de acostamento drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o D.N.E.R., se assim o julgar conveniente fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento será efetuado de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60.

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

10. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. A proponente apresentará programa detalhado de produção média mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § único do art. 6º, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R., mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

VII — Prazos

13. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial, sob pena de perda da caução inicial.

14. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias

contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

15. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados, à 1ª etapa executivo-financeira fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 14.

16. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b — período excepcional de chuvas;

c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e — excesso em relação as quantidades de serviços previstas no artigo 9º, Capítulo IV do presente Edital.

VI — Pagamentos

17. Os pagamentos correspondem:

a — às Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.

b — As Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VI — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.52.2 OU/61 até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ficando o restante condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

Parágrafo único — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 9º, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disponibilidade dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.;

Parágrafo único — O sêlo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — Multas

20. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder no prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas téc-

nicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for exatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

21. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

22. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

23. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

f — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica $0,15 K_1 + 0,85 K_2$, onde K_1 e K_2 serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens c-I e c-II.

25. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

26. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes cabha indenização de qualquer espécie. Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

27. Os interessados ficam cientes de que ao DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que cabha aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

28. As Tabelas de Preços do D.N.E.R., aprovadas pelo Conselho Executivo em 7-3-60 e 7-6-61, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

29. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

30. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

31. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8-4-61.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1961. — **Lauro Diniz Gonçalves** — Presidente da CCSO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 152-61

Rodovia: BR-7 — Belo Horizonte — Brasília. — Trecho: Km. 478 ao Km. 566 (Km. 0 em Belo Horizonte)

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, às 14,30 horas do dia 18 do mês de dezembro de 1961, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, número 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública, para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou Grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 152-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

Tribunal Federal de Recursos REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Ródrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em porcentagem única e global, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER para Estudos e Serviços de Pavimentação aprovada pelo C. E. em 7 de março de 1960;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço, ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pelo firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei número 2.550 de 25 de julho de 1955);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, em área igual ou superior a 250.000m² em 180 dias ou 740.000 metros quadrados em 5 anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços ditos e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação relativamente a cada unidade e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apre-

sentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — carro distribuidor de material betuminoso munido de barra de distribuição, bomba, termômetro, tacômetro, etc.

1 — distribuidor de agregados.

1 — rôlo compressor "tandem" de 5 a 8 ton.

1 — rôlo compactador de rodas pneumáticas.

1 — instalação de britagem com capacidade de produção de 15 metros cúbicos por hora.

1 — instalação para armazenamento de material betuminoso com aquecimento e bomba de circulação com capacidade mínima de 50 toneladas.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução. Na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos de emissão do DNER, títulos de dívida pública federal, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C. C. S.-O., do requerimento de que trata a letra g, do item 7, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8º, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos de dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente precedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e andamento

10. — Os serviços a executar, situam-se na Rodovia BR-7-Belo Horizonte-Brasília, trecho km. 478 ao km. 563 (km. 0 em Belo Horizonte) e compreendem:

Recapamento de revestimento existente com tratamento superficial betuminoso duplo;

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o D.N.E.R., se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à etapa executivo-financeira fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R., período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) as Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de Medições

de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.

b) As Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), correndo as expensas da dotação do Crédito Especial — Lei nº 3.918, de 19-7-61 e Decreto nº 51.259 de 25-8-1961.

Parágrafo único. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º do art. 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.592 de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e julgamento da concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução apresentada para o item 3, alínea "c".

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento

§ 1.º — No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2.º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29 — As Tabelas de Preços do D.N.E.R., aprovadas pelo C.E. em 7 de março de 1960 e 7-6-61, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação do D.N.E.R.

30 — O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31 — Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria

Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação.

32 — Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto n.º 50.423, de 8-4-61.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1961. — *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente do CCSO.

Relifização

No edital de concorrência pública, n.º 139-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 16-11-61, no Capítulo I, item 5, alínea h, inclua-se:

Contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente.

No Edital n.º 140-61, publicado no *Diário Oficial* de 16-11-61, no Capítulo II, item 7, inclua-se:

Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

Capítulo XI, item 29, onde se lê: alínea b, c, d, g, leia-se: alíneas b, c, d, i.

No Edital n.º 141-61, publicado no *Diário Oficial* de 17-11-61, no Capítulo I, item 5, inclua-se a alínea i:

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º, alínea c da Lei n.º 2.550, de 25-7-55).

Capítulo V, item 14, inclua-se: sob pena de perda da caução inicial.

Capítulo XI, item 24, alínea f, leia-se:

f) Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CADEIRA DE QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA

De ordem do Diretor, Professor Doutor Mário Guimarães Ferri, comunico a todos os interessados que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, a partir de hoje, 25 de outubro de 1961, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, por não ter havido pedido de transferência de catedrático, as inscrições ao concurso para provimento de Professor Catedrático de Química Geral e Inorgânica. As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis, das 15 às 16 horas e nos sábados das 10 às 11 horas. As provas do concurso serão as seguintes: a) prova de títulos; b) prova escrita; c) prova prática; d) defesa de tese; e) prova didática. Ao inscrever-se deverá o candidato preencher as exigências do art. 14 do Decreto número 13.420, que são as seguintes: requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, acompanhado dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) prova de quitação com o serviço militar; c) diploma profissional ou científico em original, ou certificado autenticado do instituto onde se diplomou; d) prova de sanidade e idoneidade moral; e) memorial na forma indicada pelo art. 15 do Regulamento e destinada ao concurso de títulos; f) 100 exemplares de uma tese inédita sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria de concurso. As inscrições serão encerra-

das no dia 26 de março de 1962. São isentos de selo a tese e os trabalhos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem selados, na forma da lei. — Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 25 de outubro de 1961. — *Eduardo Marques da Silva Ayrosa*, Secretário Substituto. Dias: 1, 4 e 5-12-61.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Concorrência pública para venda de 1 (um) Caminhão Réo — 1948 e (uma) Camioneta Ford — Modelo 1934, que se encontram depositados na Destilaria Central de Santo Amaro, Estado da Bahia.

De ordem do Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, torno público que se acham a venda, pelo melhor preço oferecido acima do respectivo valor indicado neste edital, os veículos abaixo discriminados e que se encontram depositados na Destilaria Central de Santo Amaro, no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, onde os interessados poderão examiná-los das 11,00 (onze) às 17,30 (dezoito e trinta) horas, nos dias úteis, exceto aos sábados:

1 Caminhão Réo — 1948

Modelo C-19 — Chapa n.º 18.281 — Motor 108 A 511.30 — Aquisição em 14-10-53 — Valor: Cr\$ 80.100,00.

1 Camioneta Ford

Modelo 1934 — Chapa n.º 18.278 — Motor 18.700.554 — Aquisição em 2-10-44 — Valor: Cr\$ 8.000,00.

Total do preço básico para a concorrência: Cr\$ 88.100,00.

A entrega das propostas, em sobre-carta fechada, devidamente assinadas e indicando os preços por extenso, para pagamento a vista, será feita até 17,30 (dezoito e trinta) horas, no dia 10 (dez) de outubro de 1961, às 17,30 horas, no Gabinete do Sr. Gerente da Destilaria Central Santo Amaro, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia.

A firma vencedora, na concorrência, retirará os veículos dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data em que for aprovada a respectiva proposta pela Comissão de Concorrência, que examina todas as propostas na presença dos interessados que comparecerem ao ato, pessoalmente, ou por intermédio de representante credenciado.

Havendo propostas com igualdade de preço, dar-se-á preferência à entidade produtora ou à firma que já tenha transacionado com o Instituto.

Correrão por conta do comprador quaisquer despesas fiscais para efetivação da compra e venda dos veículos.

A entrega dos veículos, dentro do prazo previsto de 20 (vinte) dias, somente será feita mediante pagamento prévio o valor correspondente a ser recolhido aos cofres do Instituto diretamente, ou por intermédio do Banco do Brasil S.A., através de guia visada por funcionário do referido Instituto.

Os veículos serão entregues no estado em que se encontram na Destilaria, onde estão depositados, sendo facultado ao concorrente o exame das respectivas condições.

Os proponentes deverão apresentar, no ato da entrega das propostas, prova de identidade ou certidão do contrato social, conforme o caso, bem como de quitação dos impostos federais.

O Instituto se reserva o direito de recusar qualquer, ou todas as propostas, se assim julgar conveniente, ou anular a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1961. — *Julio Reis*, Diretor da Divisão Administrativa do I.A.A.

DECRETO N.º 47.149

DE 29-10-1959

Aprova a Tabela dos índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1.º e seus §§ da Lei n.º 3.593, de 27-7-59, e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 828

Preço: 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00